



CBMDF IMPUGNACOES <impugnacoescbmdf@gmail.com>

Esclarecimentos REF PEL 85-2016

CBMDF IMPUGNACOES <impugnacoescbmdf@gmail.com>

1 de fevereiro de 2017 13:27

Para: Rodrigo Licitacoes <licitacoes@ggconsultoria.com>

Sr. Representante da empresa OUTPAR SERVICE EMPRESARIAL, boa tarde.

Acerca do pedido de esclarecimento trazido por esta empresa, informo que o método de fixação de produtividade utilizado para a determinação da quantidade de funcionários seguiu a IN nº 02/2008 do MPOG. Diante desse cenário, as quantidades de profissionais estimadas deverão ser observadas quando da formulação da proposta. É o que determinam o Edital (item 5.5, alínea "g") e o Termo de Referência (itens 3.4 e 3.5).

Cita o Termo de Referência, nos itens 3.4 e 3.5, em termos:

4. Cabe à empresa proponente a definição da quantidade de postos a serem empregados em cada Unidade utilizando-se, como parâmetro, os índices de produtividade por servente e encarregado preferencialmente em jornada de oito ou nove horas diárias, de segunda a sexta-feira e de quatro horas diárias aos sábados e domingos; todavia, o quantitativo de postos não poderá ser inferior àqueles definidos nos subitens 3.2 e 3.3.
5. Fica vedado o estabelecimento de produtividade diferenciada para um mesmo posto de trabalho, ainda que os serviços sejam prestados em Unidades (Itens e/ou Grupos) diferentes.

Diante do exposto, principalmente do que discorre o Termo de Referência, a Administração não aceitará propostas com produtividades diferentes das previstas no Edital. Consequentemente, a quantidade de postos de trabalho não poderá ser inferior aos definidos no Anexo I ao Edital.

Att.

Major Monteiro - Pregoeiro do CBMDF

[Texto das mensagens anteriores oculto]